



# Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

**LEI Nº 1.628, de 23/11/2018.**

**“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 029, de 20/11/1973, que declara os feriados para o Município de Glicério”.**

**ILDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 029, de 20/11/1973, com a seguinte redação:

*"Art. 1º - São considerados feriados no Município de Glicério, para efeito do que determina a Lei Federal nº 9.093, de 12/09/1995, os dias: **24 DE JUNHO** (dia de São João Batista); **01 DE OUTUBRO** (dia de Santa Terezinha); **30 DE DEZEMBRO** (aniversário da cidade de Glicério) e **SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO**;*

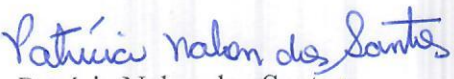
(...)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 23 de novembro de 2018.

  
**Ildo de Souza**  
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

  
Patrícia Nalon dos Santos  
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios